



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N° 04, de 27 de março de 2025.

“Dispõe sobre a homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - Edital CMDCA n° 01/2023”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal n° 3.108, de 25 de setembro de 2015, em reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Edital CMDCA n° 01/2023, que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guararema - SP;

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 29.0001.0101096.2023-78, que tratou do pedido de impugnação das candidaturas de postulantes às vagas de Conselheiros Tutelares no município de Guararema;

CONSIDERANDO a respeitável resposta da Douta Promotoria de Justiça, que informou o arquivamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em 2024;

CONSIDERANDO a eleição e a apuração realizadas em 1° de outubro de 2023, com o resultado da votação publicado em 02 de outubro de 2023 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema e em 04 de outubro de 2023 na edição n° 6.293 do Jornal Gazeta de São Paulo;

CONSIDERANDO a não constatação de violações de cláusulas editalícias cometidas pelos postulantes às vagas de Conselheiros Tutelares no município de Guararema;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO a posse antecipada dos conselheiros tutelares Adelar Silva Soares, Maria Helena da Silva e Sidclei Vital, realizada em 18 de dezembro de 2023, e a posse das conselheiras tutelares Keli Cristina dos Santos Oliveira e Tatiana da Silva, em 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

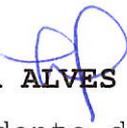
Art. 1º Homologar, por unanimidade de votos, o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme o Edital CMDCA nº 01/2023.

Art. 2º Não serão admitidas novas discussões ou denúncias correlatas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme o Edital CMDCA nº 01/2023.

Parágrafo único. Eventuais denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares, desde que não versem sobre o Edital CMDCA nº 01/2023, serão apuradas nos termos da Lei nº 3.108, de 25 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guararema, 27 de março de 2025.


JÉSSICA ALVES FERREIRA

Presidente do CMDCA

Gestão 2023/2025